

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

**Despacho conjunto n.º 827-A/2005 (2.ª série).** — O n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, determina que os postos de atendimento das conservatórias com competência para o registo de veículos, a funcionar junto dos serviços desconcentrados da Direcção-Geral de Viação (DGV), são criados por despacho conjunto dos dirigentes máximos dos serviços envolvidos.

Por outro lado, do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma resulta que o disposto no artigo 8.º sobre a existência de postos de atendimento das conservatórias de registos nos serviços desconcentrados da DGV, funciona a título experimental no concelho de Lisboa até 31 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do referido artigo 25.º

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, o director-geral de Viação e o director-geral dos Registos e do Notariado determinam o seguinte:

1 — É criado o posto de atendimento da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa (CRAL) junto da Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo (DRVLVT).

2 — O posto de atendimento referido no número anterior constitui uma extensão da CRAL e tem a competência prevista nos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, exercida em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 9.º e 10.º do mesmo decreto-lei.

3 — O posto referido nos números anteriores rege-se pelos horários de funcionamento e de atendimento ao público e pela organização logística definidos para a DRVLVT.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director-Geral de Viação, *António Nunes*. — O Director-Geral dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo*.

**Despacho conjunto n.º 827-B/2005 (2.ª série).** — O n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, determina que o modelo do certificado provisório que substitui o certificado de matrícula, os elementos que o integram e o seu prazo de validade são aprovados por despacho conjunto do director-geral de Viação e do director-geral dos Registos e do Notariado.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, o director-geral de Viação e o director-geral dos Registos e do Notariado determinam o seguinte:

1 — Nas situações em que o certificado de matrícula não possa ser entregue no próprio dia em que o acto é requerido, deve ser emitido um dos seguintes documentos de substituição:

- a) Nos casos em que, com o acto requerido, sejam entregues o livrete e o título de registo de propriedade, procede-se à apensação dos documentos referidos, à sua obliteração, à aposição de carimbo e à assinatura do funcionário que praticou o acto;
- b) Nos casos em que, com o acto requerido, seja apresentado o certificado de matrícula, procede-se à sua obliteração, à aposição de carimbo e à assinatura do funcionário que praticou o acto.

2 — O carimbo referido no número anterior deve conter as seguintes menções:

- a) A identificação do serviço emissor;
- b) A natureza do documento, com a indicação «Certificado provisório»;
- c) O prazo de validade do documento.

3 — Os documentos referidos no n.º 1 são válidos pelo prazo de 30 dias, sem prejuízo da aposição de prazo superior, se as circunstâncias do serviço assim o determinarem.

4 — Se, com o acto requerido, não for entregue o livrete e o título de registo de propriedade ou o certificado de matrícula, não é emitido certificado provisório.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director-Geral de Viação, *António Nunes*. — O Director-Geral dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 22 620-C/2005 (2.ª série).** — Os artigos 11.º e 62.º do Regulamento do Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 55/75, de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 36/82, de 22 de Junho, pelo Decreto n.º 130/82, de 27 de Novembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 226/84, de 6 de Julho, 323/2001, de 17 de Dezembro, e 178-A/2005, de 28 de Outubro, determinam que os modelos de requerimento para actos de registo, bem como os dados que deles constam, devem ser aprovados por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

Assim:

Ao abrigo dos artigos 11.º e 62.º do Regulamento do Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 55/75, de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 36/82, de 22 de Junho, pelo Decreto n.º 130/82, de 27 de Novembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 226/84, de 6 de Julho, 323/2001, de 17 de Dezembro, e 178-A/2005, de 28 de Outubro, o director-geral dos Registos e do Notariado determina o seguinte:

1 — São aprovados os seguintes modelos de requerimentos, que constam do anexo ao presente despacho:

- a) Modelo n.º 1 («Requerimento para registo inicial de propriedade/Registo inicial de propriedade»);
- b) Modelo n.º 2 («Requerimento — declaração para registo de propriedade/Contrato verbal de compra e venda»);
- c) Modelo n.º 3 («Requerimento de registo de propriedade/Contrato verbal de compra e venda com reserva de propriedade»);
- d) Modelo n.º 4 («Requerimento de registo de propriedade/Outras causas de aquisição de propriedade»);
- e) Modelo n.º 5 («Requerimento de registo/Actos diversos»);
- f) Modelo n.º 6 («Requerimento de extinção/Extinção de registo»);
- g) Modelo n.º 7 («Requerimento de alterações e 2.ª via/Alterações e pedido de 2.ª via»).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *António Luís Pereira Figueiredo*.



Requerimento para registo inicial de propriedade  
**Registo inicial de propriedade**

**Modelo nº 1** - GRATUITO



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)

Remetido pela conservatória de

Apr. nº  Em  -  -

Apr. nº  Em  -  -

Despacho

(A preencher pela conservatória competente)

Apr. nº  Em  -  -

Emolumento pessoal  Isenção

Emolumento agravado

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso**

**MATRÍCULA**

 -  - 

Marca  Quadro nº

**SUJEITO ACTIVO**


Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal  -  Localidade

Nº de Identificação  Referente a (a) 1.  BI 2.  Pessoa colectiva 3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal  Se solteiro, indicar se é menor

O veículo destina-se a regime de aluguer sem condutor (rent-a -car)

(b)  
Assinatura do requerente

Nº de Identificação  Data de emissão  -  -  Entidade emissora

**A preencher se o proprietário não for o utilizador do veículo**

**NOME DO UTILIZADOR**


Nº de Identificação  Referente a (a) 1.  BI 2.  Pessoa colectiva 3.  Outro (militar) (indicar qual)

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal  -  Localidade

**INSTRUÇÕES:**

Haverá que preencher tantos requerimentos quantos os proprietários.  
Preencher o requerimento sem emendas ou rasuras, em letras maiúsculas.

(a) Assinalar com X o rectângulo que antecede a designação aplicável.

(b) Conjuntamente com a assinatura, o signatário deve mencionar o número, data e entidade emitente do respectivo bilhete de identidade ou documento equivalente emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia ou do passaporte. Se o signatário intervier como representante, a sua assinatura deverá ser reconhecida notarialmente, mencionando-se no reconhecimento a verificação da regularidade da representação, se não for(em) apresentado(s) documento(s) que a comprove(m) ou, no caso da representação orgânica, se a regularidade desta última não for do conhecimento do conservador ou do oficial.

**NOTAS**

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e actualização da informação relativa à situação jurídica dos veículos automóveis e são processados automaticamente, nos termos previstos nas legislações do registo automóvel e da protecção de dados pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Director Geral dos Registos e do Notariado.

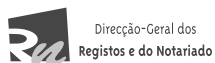
O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à actualização e correcção dos dados.

A omissão da declaração dos dados pessoais ou a inexactidão dos dados declarados são susceptíveis de impedir uma qualificação favorável do acto de registo pretendido.



Requerimento - declaração para registo de propriedade  
**Contrato verbal de compra e venda**

**Modelo nº 2 - GRATUITO**



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)

Remetido pela conservatória de

Apr. nº

Em

 -  - 

Apr. nº

Em

 -  - 

Despacho

(A preencher pela conservatória competente)

Apr. nº

Em

 -  - 

Emolumento pessoal

Isenção

Emolumento agravado

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso**

**MATRÍCULA**

 -  - 

Marca

Quadro nº

**COMPRADOR**



Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

 - 

Localidade

Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI    2.  Pessoa colectiva    3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal

Se solteiro, indicar se é menor

Quota - parte adquirida (b)

 / 

Quota - parte já pertencente ao adquirente

 / 

**VENDEDOR**



Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

 - 

Localidade

Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI    2.  Pessoa colectiva    3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal

Se solteiro, indicar se é menor

**A preencher se o proprietário não for o utilizador do veículo**

**NOME DO UTILIZADOR**



Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI    2.  Pessoa colectiva    3.  Outro (militar) (indicar qual)

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

 - 

Localidade

**ASSINATURAS**

(c)

Assinatura do comprador

Nº de Identificação

Data de emissão

 -  - 

Entidade emissora

**DECLARAÇÃO DE VENDA**

O contraente indicado no requerimento como vendedor declara que em / / efectivamente celebrou nessa qualidade o contrato nele especificado e por isso confirma-o sem quaisquer restrições.

(c)

Assinatura do vendedor

Nº de Identificação

Data de emissão

 -  - 

Entidade emissora

**INSTRUÇÕES:**

Haverá que preencher tantos requerimentos quantos os compradores e vendedores.  
Preencher o requerimento sem emendas ou rasuras, em letras maiúsculas.

(a) Assinalar com X o rectângulo que antecede a designação aplicável.

(b) Não preencher se for a totalidade. Em todos os outros casos indicar a quota-parte, mesmo que da sua compra resulte que a totalidade do veículo fique pertencente ao comprador. Ex: 1/2, etc.

(c) Conjuntamente com a assinatura, o signatário deve mencionar o número, data e entidade emitente do respectivo bilhete de identidade ou documento equivalente emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia ou do passaporte. Se o signatário intervier como representante, a sua assinatura deverá ser reconhecida notarialmente, mencionando-se no reconhecimento a verificação da regularidade da representação, se não for(em) apresentado(s) documento(s) que a comprove(m) ou, no caso da representação orgânica, se a regularidade desta última não for do conhecimento do conservador ou do oficial.

**NOTAS**

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e actualização da informação relativa à situação jurídica dos veículos automóveis e são processados automaticamente, nos termos previstos nas legislações do registo automóvel e da protecção de dados pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Director Geral dos Registos e do Notariado.

O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à actualização e correcção dos dados.

A omissão da declaração dos dados pessoais ou a inexactidão dos dados declarados são susceptíveis de impedir uma qualificação favorável do acto de registo pretendido.



Requerimento de registo de propriedade  
**Contrato verbal de compra e venda com reserva de propriedade**

**Modelo nº 3 - GRATUITO**



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)      (A preencher pela conservatória competente)

Remetido pela conservatória de       Apr. nº       Em  -  -

Apr. nº       Em  -  -       Emolumento pessoal       Isenção

Apr. nº       Em  -  -       Emolumento agravado

Despacho

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso**      **MATRÍCULA**  -  -

Marca       Quadro nº

**COMPRADOR**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal  -       Localidade

Nº de Identificação       Referente a (a) 1.  BI      2.  Pessoa colectiva      3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal       Se solteiro, indicar se é menor       Quota - parte adquirida (b)  /       Quota - parte já pertencente ao adquirente  /

**VENDEDOR**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal  -       Localidade

Nº de Identificação       Referente a (a) 1.  BI      2.  Pessoa colectiva      3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal       Se solteiro, indicar se é menor

**RESERVA DE PROPRIEDADE**

Reserva de propriedade até que o comprador pague ao vendedor a quantia de €     ,       Cláusula penal €     ,

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Convencionada a imputação do montante da cláusula penal nas quantias pagas pelo comprador ao vendedor, as quais só serão restituídas na parte em que o excedam.





Requerimento de registo de propriedade  
**Outras causas de aquisição de propriedade**  
 (não aplicável a contrato verbal de compra e venda)

**Modelo nº 4** - GRATUITO



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)      (A preencher pela conservatória competente)

Remetido pela conservatória de       Apr. nº       Em  -  -

Apr. nº       Em  -  -       Emolumento pessoal       Isenção

Apr. nº       Em  -  -       Emolumento agravado

Despacho

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso** **MATRÍCULA**  
 -  -

Marca       Quadro nº

**ADQUIRENTE**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal  -       Localidade

Nº de Identificação       Referente a (a) 1.  BI      2.  Pessoa colectiva      3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal       Se solteiro, indicar se é menor       Quota - parte adquirida (b)  /       Quota - parte já pertencente ao adquirente  /

**TRANSMITENTE**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal  -       Localidade

Nº de Identificação       Referente a (a) 1.  BI      2.  Pessoa colectiva      3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal       Se solteiro, indicar se é menor

Indicar o acto que deu origem à aquisição (contrato escrito, sucessão por morte, venda judicial, etc.)

Assinalar com X no quadrado caso o veículo faça parte de herança indivisa       Assinalar com X no quadrado a existência de reserva de propriedade







Requerimento de registo  
**Actos diversos**  
 (locação financeira, hipoteca, penhora, arresto, apreensão, acção, usufruto, etc)

**Modelo nº 5** - GRATUITO



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)

Remetido pela conservatória de

Apr. nº  Em  -  -

Apr. nº  Em  -  -

Despacho

(A preencher pela conservatória competente)

Apr. nº  Em  -  -

Emolumento pessoal  Isenção

Emolumento agravado

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso**

**MATRÍCULA**

-  -

Marca

Quadro nº

**SUJEITO ACTIVO**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

-

Localidade

Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI 2.  Pessoa colectiva 3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal

Se solteiro, indicar se é menor

**SUJEITO PASSIVO**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

-

Localidade

Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI 2.  Pessoa colectiva 3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal

Se solteiro, indicar se é menor

**REGISTO QUE SE REQUER (a)**

- 1.  Locação financeira 2.  hipoteca 3.  Penhora 4.  Arresto 5.  Apreensão 6.  Acção 7.  Usufruto
- 8.  Conversão em definitivo Nº de ordem (b)  Data  -  -
- 9.  Conversão de arresto em penhora Nº de ordem (b)  Data  -  -
- 10.  Outro (indicar qual)

Data do início da locação financeira  -  -

Data do termo da locação financeira  -  -

**PARA GARANTIA DE (c)**

€   ,

TRIBUNAL (d)

Data da apreensão

-  -





Requerimento de extinção  
**Extinção de Registo**

**Modelo nº 6** - GRATUITO



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)

Remetido pela conservatória de

Apr. nº  Em  -  -

Apr. nº  Em  -  -

Despacho

(A preencher pela conservatória competente)

Apr. nº  Em  -  -

Emolumento pessoal  Isenção

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso**

**MATRÍCULA**

-  -

**SUJEITO ACTIVO**

Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

-

Localidade

Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI 2.  Pessoa colectiva 3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal

Se solteiro, indicar se é menor

**REGISTO:**

Nº de ordem: (b)

Data

-  -

Nº do certificado de matrícula (b)

- a) 1.  Reserva 2.  Hipoteca 3.  Usufruto 4.  Penhora 5.  Arresto 6.  Apreensão  
7.  Acção 8.  Propriedade 9.  Outro (indicar qual)

(c)

Assinatura do requerente

Nº de Identificação

Data de emissão

-  -

Entidade emissora

**INSTRUÇÕES:**

Preencher o requerimento sem emendas ou rasuras, em letras maiúsculas.

(a) Assinalar com X o rectângulo que antecede a designação aplicável.

(b) Indicar o nº de ordem e a data ou nº de certificado de matrícula correspondente ao registo cuja extinção se pretende.

(c) Conjuntamente com a assinatura, o signatário deve mencionar o número, data e entidade emitente do respectivo bilhete de identidade ou documento equivalente emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia ou do passaporte. Se o signatário intervier como representante, a sua assinatura deverá ser reconhecida notarialmente, mencionando-se no reconhecimento a verificação da regularidade da representação, se não for(em) apresentado(s) documento(s) que a comprove(m) ou, no caso da representação orgânica, se a regularidade desta última não for do conhecimento do conservador ou do oficial.

**NOTAS**

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e actualização da informação relativa à situação jurídica dos veiculos automóveis e são processados automaticamente, nos termos previstos nas legislações do registo automóvel e da protecção de dados pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Director Geral dos Registos e do Notariado.

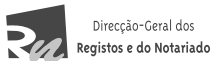
O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à actualização e correcção dos dados.

A omissão da declaração dos dados pessoais ou a inexactidão dos dados declarados são susceptíveis de impedir uma qualificação favorável do acto de registo pretendido.



Requerimento de alterações e 2ª via  
**Alterações (de residência ou sede, nome ou firma, utilizador) e pedido de 2ª via**

**Modelo nº 7 - GRATUITO**



**A preencher pelos serviços competentes**

(A preencher pela conservatória intermediária)

Remetido pela conservatória de

Apr. nº

Em

 -  - 

Apr. nº

Em

 -  - 

Despacho

(A preencher pela conservatória competente)

Apr. nº

Em

 -  - 

Emolumento pessoal

Isenção

Os emolumentos pessoais só podem ser cobrados quando o funcionário efectue o preenchimento de todo ou parte do formulário.

**Instruções de preenchimento no verso**

**MATRÍCULA**

 -  - 

Marca

Quadro nº

**REQUERENTE (a)**


Rua, avenida, número, andar, etc.

Código Postal

 - 

Localidade

Nº de Identificação

Referente a (a)

1.  BI    2.  Pessoa colectiva    3.  Outro (militar) (indicar qual)

Nº de Identificação Fiscal

Se solteiro, indicar se é menor

Quota - parte (c)

 / 

**ALTERAÇÕES (de residência ou sede, nome ou firma, utilizador)**

1.  MUDANÇA DE RESIDÊNCIA OU SEDE  
 2.  ALTERAÇÃO DE NOME OU FIRMA

Nome ou firma anterior (A preencher só no caso de alteração de nome ou firma)


**PEDIDO DE 2ª VIA DO CERTIFICADO DE MATRÍCULA**

1.  EXTRAVIO  
 2.  DESTRUIÇÃO

O requerente declara comprometer-se a entregar na Conservatória o exemplar perdido se o vier a recuperar, sob pena de ficar sujeito às sujeições penais aplicáveis

(d)

Assinatura do requerente

Assinatura feita na minha presença (A preencher pelos serviços)

Nº de Identificação

Data de emissão

 -  - 

Entidade emissora

Quem prestar declarações falsas ou inexactas para obter emissão de duplicado de título de registo responde pelos danos a que der causa e incorre, além disso, nas sanções aplicáveis ao crime de falsas declarações.

Incorre em iguais responsabilidades e pena o que, com dolo, utilize aquele duplicado. (Art. 14º do Decreto-Lei 54/75, de 12 de Fevereiro).

